



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Segunda-feira, 30 de Julho de 2012 - ANO XIV - Nº 1038

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.726/2012

Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor da **Secretaria de Infraestrutura na Unidade Orçamentária Diretoria de Obras**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.148.000,00** (Seis milhões e cento e quarenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor da **Secretaria de Infraestrutura na Unidade Orçamentária Diretoria de Obras**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.148.000,00** (Seis milhões e cento e quarenta e oito mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

ANEXO I

Data: 27/07/2012

Anexo ao Decreto N.º 1.726/2012

ANEXO I						
Data: 27/07/2012 Anexo ao Decreto N.º 1.726/2012						
➤ CRÉDITO SUPLEMENTAR FISCAL						
E S F	Suplementação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
F	1102	1101	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	343.000
F	1102	1199	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	390.000
	1102	1199	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.415.000
TOTAL						R\$ 6.148.000

ANEXO II

Data: 27/07/2012

Anexo ao Decreto N.º 1.726/2012

ANEXO II						
Data: 27/07/2012 Anexo ao Decreto N.º 1.726/2012						
➤ ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FISCAL						
E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
F	0401	1337	100	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000
F	0401	1337	310	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	90.000
F	0401	1341	310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.500
F	0401	2178	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000
F	0401	1334	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000
F	0401	1334	310	4.4.90.51	Obras e Instalações	470.000
F	0401	1338	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000
F	0401	1338	310	4.4.90.51	Obras e Instalações	450.000
F	0401	1341	310	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.500
F	0404	1190	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000
F	0401	2013	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000
F	0404	1190	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000
F	0404	2013	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000
F	0404	2170	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000
F	0501	1336	310	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	135.000
F	0501	1342	310	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	90.000
F	0701	1316	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000
F	1002	1047	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000
F	1002	1050	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000
F	1002	1261	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000

Cont. Decreto N.º 1.726/2012

ANEXO II

Data: 27/07/2012

Anexo ao Decreto N.º 1.726/2012

ANEXO II						
Data: 27/07/2012 Anexo ao Decreto N.º 1.726/2012						
➤ ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FISCAL						
E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
F	1002	1262	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000
F	1002	1262	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000
F	1002	1305	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000
F	1002	1306	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000
F	1002	1309	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000
F	1002	1070	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	120.000
F	1002	1146	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000
F	1102	1094	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000
F	1102	1094	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	125.000
F	1102	1101	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	168.000
F	1201	1076	100	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	40.000
F	1201	1076	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000
F	1201	1163	110	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000
F	1202	1072	110	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000
F	1201	1153	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000
F	1202	1277	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000
F	1202	1072	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000
F	1202	1072	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000

ANEXO II

Data: 27/07/2012

Anexo ao Decreto N.º 1.726/2012

ANEXO II						
Data: 27/07/2012 Anexo ao Decreto N.º 1.726/2012						
➤ ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FISCAL						
E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
F	1202	1152	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000
F	1202	1153	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000
F	1202	1277	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000
F	1202	1152	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000
F	1202	1152	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000
F	1202	1152	110	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000
F	1203	1074	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000
F	1202	1236	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	115.000
F	1204	2220	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490.000
F	1204	2220	100	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000
F	1204	2220	100	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000
F	1204	2220	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000
F	1204	2220	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000
F	1401	1335	310	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	180.000
F	1501	1344	310	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	40.000
F	1901	2224	310	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	116.000
F	1901	2224	310	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75.000
F	2301	1111	100	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000

DECRETOS

Cont. Decreto N° 1.726/2012

ANEXO II

Data: 27/07/2012

Anexo ao Decreto N° 1.726/2012

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FISCAL						
E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
F	2301	1137	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000
F	2701	1272	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000
F	2701	1273	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000
F	2701	1274	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000
F	2701	1276	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000
F	2701	1283	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000
F	2701	1323	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000
F	2803	1318	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000
F	2803	2044	100	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000
F	2803	1269	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000
F	2803	1293	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000
F	2804	1145	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000
F	2804	1145	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	29.000
Total						R\$ 6.148.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.727/2012

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.613.000,00** (Sete milhões e seiscentos e treze mil reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.613.000,00** (Sete milhões e seiscentos e treze mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

ANEXO I

Data: 27/07/2012

Anexo ao Decreto N° 1.727/2012

CRÉDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE SOCIAL						
E S F	Suplementação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	0801	2202	190	3.3.90.30	Material de Consumo	561.000
S	0801	2116	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000
S	0801	2215	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000
S	0801	2216	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000.000
S	0801	1118	190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000
S	0902	2123	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000
TOTAL						R\$ 7.613.000

Cont. DECRETO N.º 1.727/2012

ANEXO II

Data: 27/07/2012

Anexo ao Decreto N° 1.727/2012

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SEGURIDADE SOCIAL						
E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	0901	1170	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000
S	1002	1259	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000
S	1002	1262	110	3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000
S	1002	1305	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000
S	1002	1307	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000
S	1002	1070	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	349.000
S	1002	1237	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000
S	1102	1188	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000
S	1102	1329	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000
S	1102	1103	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000
S	1102	1150	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000
S	1102	1188	100	4.4.9051	Obras e Instalações	50.000
S	1102	1197	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000
S	1102	1198	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	700.000
S	1102	1315	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000
S	1102	1327	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000
S	1102	1329	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000
S	1102	1330	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	270.000
S	1103	2045	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000
S	1202	1277	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000

ANEXO II

Data: 27/07/2012

Anexo ao Decreto N° 1.727/2012

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SEGURIDADE SOCIAL						
E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	1202	1152	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	180.000
S	1202	1152	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	520.000
S	1202	1152	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000
S	1203	1174	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000
S	1203	1174	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.645.000
S	1203	1236	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	385.000
S	2502	1230	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000
S	2502	1081	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	8.000
S	2502	1317	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000
S	2502	1317	100	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	350.000
S	2602	1071	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000
S	2803	1092	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000
S	2803	1092	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000
S	2803	1100	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	35.000
S	2803	1100	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000
S	2804	1145	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000
TOTAL						R\$ 7.613.000



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 284/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 370/2011, de 17 de outubro de 2011, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal GENILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Professora, matrícula, nº 11328 RG nº 1.386.778 SSP-PI, CPF sob o nº 361.316.953-34, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 370/2011			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.433,47
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	608,37
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	243,35
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.285,19
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 285/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 0151/2012, de 23 de março de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO SOUSA, Professora, matrícula, nº 11440 RG nº 355.376 SSP-PI, CPF sob o nº 273.940.933-87, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 0151/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.094,22
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	312,64
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.533,21
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n° 286/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n° 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo n° 0054/2012, de 07 de fevereiro de 2012, e conforme preceitua o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5° do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1° do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal **ROSINEIDE ALBUQUERQUE LIMA**, Professora, matrícula, n° 11688 RG n° 330.861 SSP-PI, CPF sob o n°182.813.033-87, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO N°. 0054/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal n° 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.433,47
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal n° 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	608,37
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal n° 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	243,35
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.285,19
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n° 287/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n° 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo n° 0224/2012, de 11 de abril de 2012, e conforme preceitua o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5° do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1° do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SALES**, Professora, matrícula, n° 11411 RG n° 657.913 SSP-PI, CPF sob o n° 753.462.573-49, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO N°. 224/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal n° 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.652,48
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal n° 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	928,37
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal n° 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	265,25
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.846,10
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n° 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 288/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 0277/2012, de 30 de MAIO de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal RAIMUNDA NONATA DE CARVALHO, Professora, matrícula, nº 11097 RG nº 702.738 SSP-PI, CPF sob o nº 341.600.863-49, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 277/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	1.403,55
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	350,89
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	140,36
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	1.894,80
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 289/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 202/2012, de 02 de abril de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA DE JESUS DOS SANTOS FONTENELE, Professora, matrícula, nº 11231 RG nº 381.088 SSP-PI, CPF sob o nº 181.034.213-91, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 202/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.917,73
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.021,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	291,77
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.230,71
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 290/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 159/2012, de 02 de ABRIL de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal ANA LUCIA DE FARIAS COSTA, Professora, matrícula, nº 11572 RG nº 826.622 SSP-PI, CPF sob o nº 274.322.033-34, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 159/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.652,48
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	928,37
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	265,25
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.846,10
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 291/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 201/2012, de 15 de ABRIL de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS, Professora, matrícula, nº 11275 RG nº 649718 SSP-PI, CPF sob o nº 274.782.973-15, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 201/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	2.917,73
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.021,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	291,77
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.230,71
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 292/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 204/2012, de 25 de abril de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA FREITAS DA SILVA, Professora, matrícula, nº 11523 RG nº 883.475 SSP-PI, CPF sob o nº 421.171.433-34, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 204/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.094,22
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.220,57
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 293/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 273/2012, de 25 de maio de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA EDILEUZA VERAS GOMES, Professora, matrícula, nº 11487 RG nº 389.644 SSP-PI, CPF sob o nº 273.308.263-91, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 273/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.094,22
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	312,64
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.533,21
Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



**NO TRÂNSITO
SOMOS TODOS
PEDESTRES!
RESPEITE A
FAIXA, RESPEITE
A VIDA!**

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 294/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 053/2012, de 03 de fevereiro de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal RITA DE CÁSSIA LOPES, Professora, matrícula, nº 11201 RG nº 262.155 SSP-PI, CPF sob o nº 274.981.073-68, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 27 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 30 dias do mês de julho de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 0053/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1094,22
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	312,64
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.533,21
<p>Parnaíba/PI, 27 de julho de 2012.</p> <p>Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios</p> <p>Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos</p>			



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994
Prefeito de Parnaíba: José Hamilton Furtado Castelo Branco
Vice-Prefeito: Florentino Alves Veras Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Carlos Martins de Campos Secretário de Governo	Valéria de Carvalho Castelo Branco Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Dihna de Carvalho Miranda Secretária Chefe do Gabinete	Francisco das Chagas da Silva Carvalho Secretário de Comunicação
Álvaro Spindola Mendes Neto Secretário de Administração	Elisa Pessoa Aranha Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Renato Araribóia de Brito Bacellar Procurador Geral do Município	Daniel Castelo Branco Ciarlino Secretário de Turismo
Ielma Silva Fontenele Controladora Geral do Município	Antônio de Pádua dos Santos Mello Secretário de Transporte e Trânsito
Ido José Pimenta Secretário da Fazenda	Francisco das Chagas Mendes da Silva Secretário da Juventude e Esportes
Ivanete Tavares Beltrão Secretária de Saúde	Francisco Nunes Dourado Secretário de Cultura
Akenor Rodrigues Candeira Filho Secretário de Educação	Paulo Roberto Barreto de Meirelles Secretário de Projetos Especiais
Paulo Henrique Ribbentrop Castelo Branco Secretário de Infra Estrutura	Romualdo Sena Araújo Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor
Paulo Roberto Barreto de Meirelles Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil	Airton Caldas Uchoa Secretário do Setor Primário e Abastecimento
Carlos Alberto Teles de Souza Secretário de Desenvolvimento Econômico	Miguel Bezerra Neto Procurador da Fazenda Municipal
Simonne Saraiva Nunes Santana Secretária de Planejamento, Orçamento e Avaliação	